



CONSELHO
TUTELAR

ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

CALENDÁRIO DETALHADO

Data	Atividade
Até 28/02/2023	Revisão e adequação, pelo Legislativo, da lei municipal. Na lacuna da lei, é aplicável a Resolução nº 231/2022 do CONANDA, que possui força regimental
Até 13/03/23 (sugerido)	Elaboração/aprovação/publicação de Resolução pelo CMDCA. A norma regulamentará todo o processo de escolha dos membros do CT, tratando, inclusive, da criação e composição da comissão especial. O prazo é sugerido para que a publicação do edital e o processo de escolhas transcorram em tempo hábil, de forma que os interessados em participar tenham conhecimento do trâmite. Art. 11, §1º, Resolução nº 231/2022 – CONANDA.
Até 31/03/23 (prazo legal: no mínimo 06 meses antes do pleito)	Publicação do edital de convocação Deverá conter todas as normas, datas e prazos que regulamentarão o processo de escolha. Previsão: art. 7º, Resolução nº 231/2022 – CONANDA Requisitos mínimos de conteúdo: art. 7º, §1º da Resolução nº 231/2022 – CONANDA Condutas vedadas: art. 7º, c, art. 8º da mesma Resolução Ampla divulgação: art. 10, I, da mesma Resolução

*Fonte: MPPA





CONSELHO
TUTELAR

ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

CALENDÁRIO DETALHADO

Data	Atividade
31/03/23 a 28/04/23	Registro de candidatura Requisitos exigidos: art. 133, Lei 8.069/1990 - ECA, além de outros requisitos expressos na legislação local (art. 7º, §2º, e art. 12, da Resolução nº 231/2022 - CONANDA). Impedimentos: art. 15, Res. 231/2022 - CONANDA c/c art. 140, Lei 8.069/1990 - ECA Apenas será permitida a candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas (art. 5º, II, Resolução nº 231/2022 - CONANDA)
02 a 12/05/23 (sugerido)	Análise de pedidos de registro de candidatura Art. 11, §2º, Resolução nº 231/2022 - CONANDA
Até 15/05/23 (sugerido)	Publicação da relação de candidatos inscritos Art. 11, §2º, Resolução nº 170/2014 - CONANDA
Até 05 dias da publicação da relação de inscritos (prazo legal)	Impugnação de candidatura Pode ser proposta por qualquer cidadão, cabendo indicar os elementos probatórios - Art. 11, §2º, da Resolução nº 231/2022 - CONANDA
22 a 26/05/23 (sugerido)	Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa Art. 11, §3º, I da Res. 231/2022 - CONANDA
29/05/23 a 02/06/23 (sugerido)	Apresentação de defesa pelo candidato impugnado Art. 11, §3º, I da Res. 231/2022 - CONANDA

*Fonte: MPPA





CONSELHO
TUTELAR

ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

CALENDÁRIO DETALHADO

Data	Atividade
Até 09/06/23 (sugerido)	Análise e decisão dos pedidos de impugnação Art. 11, §3º, II c/c §7º, III, Res. 231/2022 - CONANDA
12 a 16/06/23 (sugerido)	Interposição de recurso Contra decisões da comissão especial eleitoral. Deverá ser dirigido à plenária do CMDCA - Art. 11, §5º, Res. 231/2022 - CONANDA
19 a 23/06/23 (sugerido)	Análise e decisão dos recursos O CMDCA se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade (art. 11, §5º, Res. 231/2022 - CONANDA)
25/06/23 (sugerido)	Prova eliminatória (se houver previsão em lei municipal) Preferencialmente em um domingo para possibilitar a participação de todos os candidatos inscritos. Art. 12, §3º da Res. 231/2022 - CONANDA
Conforme lei municipal e/ou edital de convocação	Interposição de recurso Prazo previsto em lei municipal e/ou edital de convocação do processo de escolha. Art. 12, §3º da Res. 231/2022 - CONANDA
03/07/23 (sugerido)	Publicação dos candidatos habilitados Art. 11, §6º, Resolução nº 231/2022 E Art. 11, § 4º da Resolução 231/2022

*Fonte: MPPA





CONSELHO
TUTELAR

ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

CALENDÁRIO DETALHADO

Data	Atividade
Data da publicação da homologação dos inscritos (prazo legal)	Publicação de Resolução pelo CMDCA disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha Art. 11, § 4º da Resolução 231/2022
Até 10/07/23 (sugerido)	Reunião para firmar compromisso O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial, deverá realizar reunião com os candidatos habilitados para lhes dar conhecimento formal das regras do processo de escolha, os quais firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local Art. 11, §7º, I da Res. 231/2022 - CONANDA
Até 01/08/23 (sugerido)	Solicitação de urnas eletrônicas, com remessa das listas de candidatos habilitados e solicitação da lista de eleitores Art. 5º, I e art. 9º, parágrafo único da Res. 231/2022 - CONANDA
Até 31/08/23 (sugerido)	Convocação dos servidores públicos municipais ou distritais para auxiliar no processo de escolha Deverão ser selecionados e requisitados, preferencialmente, dentre os órgãos públicos municipais ou distritais, observando-se, subsidiariamente, a Lei Eleitoral quanto aos impedimentos ao exercício dessas funções, no que for cabível Art. 10, II e art. 11, §7º, VI, da Res. 231/2022 - CONANDA e art. 120, §1º da Lei no 4.737/1965 (Código Eleitoral)
Conforme lei municipal ou resolução	Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes Art. 11, §7º, VI, da Res. 231/2022 - CONANDA

*Fonte: MPPA





CONSELHO
TUTELAR

ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

CALENDÁRIO DETALHADO

Data	Atividade
Até 15/09/23 (sugerido)	Solicitação de apoio da Polícia Militar e Polícia Civil Art. 11, §7º, VII, da Res. 231/2022 - CONANDA
Até 05 dias da realização do pleito, impreterivel- mente (sugerido)	Confecção das cédulas de votação, em caso de votação manual (somente se a utilização de urnas eletrônicas não for possível) As cédulas devem, preferencialmente, seguir os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral. Art. 11, §7º, IV, da Res. 231/2022 - CONANDA
Até 18/09/23 (sugerido)	Divulgação dos locais do processo de escolha Deve ser realizado em locais públicos de fácil acesso, observando a acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral. Art. 10, §2º c/c art. 11, §7º, V, da Res. nº 231/2022 - CONANDA
Até 01/10/23 (prazo legal)	Votação Art. 139, §1º, Lei 8.069/1990 – ECA; Art. 5º, I, e art. 14, caput, Res. nº 231/2022 - CONANDA
Imediata- mente após a apuração (prazo legal)	Divulgação do resultado da escolha Deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou do Distrito Federal ou em meio equivalente e afixado no mural e sítio eletrônica oficial do município e CMDCA. Art. 11, §7º, VIII e art. 14, §1º, da Res. 231/2022 - CONANDA
10/01/24 ou, excepcional- mente, em até 30 dias da homologação	Posse dos conselheiros Art. 139, §2º, Lei 8.069/1990 – ECA; Art. 5º, IV, e art. 14, §2º, Resolução nº 231/2022 - CONANDA

*Fonte: MPPA

